



**PREFEITURA DE GASPAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL n.º 14/2018**

**PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ARTE EDUCADOR DANÇA, ARTE EDUCADOR TEATRO, ARTE EDUCADOR MÚSICA E ARTE EDUCADOR VISUAIS PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8536/2018, com base nas Leis Municipais n.º 3.839/2017 e 3698/2016, e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

**1.2.** As inscrições serão feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br) (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.2 deste edital).

**1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

**1.4.** O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

**1.5.** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), no link concursos públicos na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;

**1.6.** A ficha de inscrição poderá vir preenchida (página 6 e 7 deste edital) ou ser preenchida no dia do atendimento, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

**1.7.** O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, desde que preenchidas uma ficha para cada cargo e anexadas cópias dos documentos exigidos para cada cargo;

**2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições **POR EMAIL** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **07 a 15 de janeiro de 2019**.

**2.2.** As inscrições **PRESENCIAIS** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias **14 e 15 de janeiro de 2019**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas e serão realizadas na Secretaria de Educação, localizado à : Rua São Pedro , 128, 1º andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar (SC).

**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA**

**3.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

**3.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

**3.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**3.5.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**3.6.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

**3.7.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

**3.8.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

**3.9** As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Arte Educador (a) Dança	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Dança; ou Licenciatura em Educação Física; e no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro); ou Graduandos a partir do 4º semestre na área específica de atuação	CR
Arte Educador (a) Teatro	Educação	Licenciatura em Artes ou equivalente, com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas	CR
Arte Educador (a) Música	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Música.	CR
Arte Educador (a) Artes Visuais	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	CR

**3.11** As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

**4.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I - Página 6 e 7 deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

##### 5.1.2. ARTE EDUCADOR DANÇA.

**a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

**b) Graduando:** cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Matrícula a partir do 4º semestre/fase de 2019;

**c)** Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).

**d)** Carteira de identidade e CPF;

**e)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

**f)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceita declaração de conclusão.

### 5.1.3. ARTE EDUCADOR TEATRO.

**a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

**b)** Carteira de identidade e CPF;

**c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

**d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

### 5.1.4 ARTE EDUCADOR MÚSICA

**a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

**b)** Carteira de identidade e CPF;

**c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

**d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

### 5.1.5 ARTE EDUCADOR ARTES VISUAIS

**a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

**b)** Carteira de identidade e CPF;

**c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

**d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

## 6. DA RESERVA DE VAGA

**6.1.** À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

**6.2.** O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

**6.3.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**7.1.** A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 05 (cinco) pontos; Mestrado valerá 10 (dez) pontos e Doutorado valerá 15 (quinze) pontos;
- b) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 20 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- 7.2.** O candidato inscrito para cargo de Arte Educador Dança, que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;
- 7.5.** Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:
- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), sendo divulgada a classificação preliminar no dia **17 de janeiro de 2019**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

## **9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO**

- 9.1.** O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **18/01/2019**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à rua São Pedro, 128, 1º Andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar;
- 9.2.** Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser, ou anexada ao recurso via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br). Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 18/01/2019.
- 9.3.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo III deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;
- 9.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;
- 9.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;
- 9.6.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** No dia **21 de janeiro de 2019**, será divulgado na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

## **11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS**

- 11.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 11.2.** O candidato classificado poderá ser chamado para:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Carga Horária</b>
Arte Educador (a) Dança	40 horas semanais
Arte Educador (a) Teatro	40 horas semanais
Arte Educador (a) Música	40 horas semanais
Arte Educador (a) Artes Visuais	40 horas semanais

**11.3.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

**11.4.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

**11.5.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

**11.6.** O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

**11.7.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br);

**12.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

**12.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

**12.4.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

**12.5.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

**12.6.** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

**12.7.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

**12.8.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

**12.9.** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;

**12.10.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

**12.11.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

**12.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2019.

**12.13.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**12.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

**Gaspar, 18 de dezembro de 2018.**



Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

1

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 14/2018

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO  / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG		CPF
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Arte Educador Dança <input type="checkbox"/> Arte Educador Teatro		<input type="checkbox"/> Arte Educador Música <input type="checkbox"/> Arte Educador Artes Visuais	
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação			
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade <input type="checkbox"/> Atestado de Matrícula do 4º semestre/fase de 2019 e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar		<input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento	



